



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 598/2024
TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR E
RENOVAÇÃO DE PRAZO**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 608c445f-01d3-4ff4-970e-5a5250c4b11a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E RENOVAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 598/2024

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR E RENOVAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 598/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA:
CAMILA VICTÓRIA LIMA DA CRUZ.**

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, **Sr. Igor Luiz da Silva**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 27350, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Camila Victoria Lima da Cruz**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Girassol, 506, bairro Argemiro, CEP: 48.916-426, na cidade de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.111.900/0001-20, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Camila Victoria Lima da Cruz**, inscrita no CPF nº 864.119.365-01, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **243/2024** e Pregão Eletrônico nº **057/2023**, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 598/2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 65, § 1º e artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e artigo 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se









6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 13 de outubro de 2025

Igor Luiz da Silva

Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à

Fome

Contratante

CAMILA VICTORIA
LIMA DA
CRUZ:401119000001
20

Camila Victoria Lima da Cruz

Representante da empresa: Camila Victoria Lima da Cruz

Contratado

Testemunhas:

1.

2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 608c445f-01d3-4ff4-970e-5a5250c4bf1a

Código para verificação: A20A-28D6-EA07-4936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 13/10/2025 11:56:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A20A-28D6-EA07-4936>



Contrato administrativo nº 598/2024

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 598/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, representada pelo Sr. Igor Luiz da Silva. **Contratada:** Camila Victoria Lima da Cruz, mantendo as demais cláusulas do contrato nº **598/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **057/2023**, e Processo Administrativo nº **243/2024**, para aditamento do contrato referente a aquisição de alimentos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade. **Modalidade do aditivo:** Renovação de prazo e acréscimo de valor (25,00%). **Acréscimo de 25,00%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 126.690,15** (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e quinze centavos). **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **12** (doze) meses, a partir da data de 22 de outubro de 2025 até a data de 22 de outubro de 2026. **Data da assinatura:** 13/10/2025.





1Doc



Memorando / Ofício Interno 28.318/2025

De: Natália S. - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

Para: SEDES-GAB - Gabinete Secretário(a)

Data: 30/09/2025 às 11:23:50

Setores (CC):

SEAD-GAB, SEDES-GAB, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEDES-GAB, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA, SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

SOLICITAÇÃO ADITIVO CONTRATO 598/2024

Segue em anexo solicitação de aditivo.

—
Natália Batista Dos Santos
Gerente de Contratos e Convenios

Anexos:

Prorrogaçao_do_Prazo_598_2024.pdf



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
 Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código 0056408141105-3008245-09103-414299015-5a959643b7b3

Juazeiro, Bahia, 30 de setembro de 2025

OFÍCIO Nº 161 /2025

A

Coordenação do Setor de Contratos
Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia

ELIAQUIM SANTOS COSTA - DIRETOR DE CONTRATOS

Assunto: Solicitação de Aditivo prazo e saldo do Contrato 598/2024

Prezado(s) Senhor(es),

Considerando a execução do contrato nº **598/2024** com vigência até **22/10/2025** que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, solicito a **prorrogação do prazo contratual**, bem como a **utilização do saldo remanescente de até 25%** do valor inicialmente contratado.

Considerando o disposto no art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, justifica-se a presente solicitação de **aditivo de prazo e de valor (acréscimo de até 25%)** ao contrato em referência, pelos seguintes motivos:

1. **Continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria:** Os alimentos perecíveis contratados são utilizados para atendimento direto a pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de programas, projetos e ações sociais promovidas pela Secretaria. A interrupção ou descontinuidade no fornecimento desses itens comprometeria gravemente a assistência social prestada à população.
2. **Acréscimo da demanda não prevista inicialmente:** Houve um aumento significativo no número de beneficiários atendidos, decorrente de situações emergenciais e/ou aumento da vulnerabilidade social no município, o que gerou a necessidade de ampliação da quantidade de alimentos fornecidos. Esse aumento justifica o acréscimo de até 25% no valor contratual, conforme previsto na legislação.
3. **Necessidade de prorrogação do prazo contratual:** Tendo em vista a continuidade da demanda e a necessidade de reorganização de novo processo licitatório para futura contratação, faz-se necessária a prorrogação do contrato pelo período adicional de [inserir período], a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos alimentos enquanto se finaliza o novo certame.
4. **Viabilidade técnica e econômica do aditivo:** A manutenção da empresa contratada mostrou-se satisfatória em relação ao cumprimento das obrigações contratuais, entrega dos produtos com qualidade e nos prazos estipulados, demonstrando, portanto, que a prorrogação e o acréscimo contratual são vantajosos à Administração Pública, evitando prejuízos e garantindo eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a continuidade do atendimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AB6-8E33-EA46-7950

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 30/09/2025 15:30:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4AB6-8E33-EA46-7950>



Memorando / Ofício Interno 28.194/2025

De: Natália S. - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

Para: SEDES-SUAF-GAF-SUP - Suprimentos - A/C Alexsandra S.

Data: 29/09/2025 às 14:31:39

Setores envolvidos:

SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR, SEDES-SUAF-GAF-SUP

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA

SEGUE EM ANEXO DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA.

Anexos:

DECLARACAO_FISCAL_3_.pdf



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de Desenvolvimento Social,
Diversidade, Igualdade Racial e
Combate à Fome de Juazeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa a empresa **CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.111.900.0001/20**, vem prestando os serviços de acordo com as exigências pactuadas, tanto na qualidade, quanto nos prazos. Informo, ainda, que até o presente momento, a empresa mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo de aditivo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato.

Juazeiro (BA), 29 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

Alexsandra Fernandes de Santana
CPF: 986.482.505-44
GERENTE DE SUPRIMENTOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de Verificação: 810156124011

Assinado por 1 pessoa: ALEXSANDRA FERNANDES DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/368-F0DD-F0DD-810156124011>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 608c445f-01d3-4ff4-970e-5a5250c4bf1a

Código para verificação: 5368-F0DD-DD32-F510

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA FERNANDES DE SANTANA (CPF 986.XXX.XXX-44) em 29/09/2025 15:27:30

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5368-F0DD-DD32-F510>



SETOR DE CONTABILIDADE

Do: Setor de Contabilidade

Para: Superintendência Administrativa e Financeira.

Assunto: Dotação Orçamentária

CERTIFICO, para os devidos fins que existe previsão orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate a fome de Juazeiro bahia

- a. Existe adequação orçamentária;
- b.A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2091/2093/2095/2100/2102/2106

Elemento de despesa: 339030

Fonte de Recurso: 15000/16600/16610

Atenciosamente,

ANA PAULA SOUSA MARQUES

DIRETORA





CARTA DE ANUENCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE

A empresa, CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.111.900/0001-20 e inscrição estadual nº 174.379.879, estabelecida na AV. GIRASSOL Nº 506 BAIRRO ARGEMIRO, JUAZEIRO-BA, contratada para o fornecimento de ALIMENTOS PERECÍVEIS, conforme Contrato nº 598-2024, concorda em praticar os mesmos valores do contrato.

Em tempo, manifesto o interesse no adiantamento do contrato de prestação de serviços Nº 598-2024, firmando com essa secretaria por mais 12 meses.

JUAZEIRO-BA, 29 de setembro de 2025.

CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ

CAMILA VICTORIA
LIMA DA
CRUZ:401119000
00120

Assinado de forma
digital por CAMILA
VICTORIA LIMA DA
CRUZ:40111900000120
Dados: 2025.09.29
10:32:31 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ
CNPJ: 40.111.900/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:44 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **0CC8.6896.9305.DBC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255111295

RAZÃO SOCIAL	
CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
174.379.879	40.111.900/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 608c445f-01d3-4ff4-970e-5a5250c4bf1a

EMIÇÃO: 25/08/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 14429/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ

CPF/CNPJ: 40.111.900/0001-20

CÓDIGO DA EMPRESA: 1410685 **INSCRIÇÃO:** 1323180001

ENDEREÇO: AVENIDA GIRASSOL Nº 506 BAIRRO: ARGEMIRO CEP: 48916426

COMPLEMENTO: LOTE: 0 **QUADRA:** 0 **LOTEAMENTO:** LOT. JARDIM BRASIL

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 23/11/2025.



Código de verificação: 776042.14429.20250825.S4.1410685

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 25 de agosto de 2025

Emitido por:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.111.900/0001-20
Razão Social: CAMILA VICTORIA LIMA DA CRUZ
Endereço: AV GIRASSOL 506 / ARGEMIRO / JUAZEIRO / BA / 48916-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092605505547760002

Informação obtida em 07/10/2025 11:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.111.900/0001-20

Certidão nº: 46267178/2025

Expedição: 11/08/2025, às 10:23:27

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.111.900/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Memorando / Ofício Interno 9- 28.318/2025

De: Joselito S. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: SEDES-GAB - Gabinete Secretário(a) - A/C Igor S.

Data: 07/10/2025 às 09:28:20

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEDES-GAB, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC,
SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA, SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

SOLICITAÇÃO ADITIVO CONTRATO 598/2024

Prezada **Natália Batista Dos Santos - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR**

Segue em anexo, autuação do 1º T. A. ao CT 598/2024, para a assinatura do secretário.

Joselito Rodrigues da Silva

Anexos:

Autuacao do Termo Aditivo.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código 940466-CHM-169-606-146-00803-41-24-2024-5-3-92-0473

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 608c445f-01d3-4ff4-970e-5a5250c4bf1a

Código para verificação: 81F9-7766-EF4D-B0F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 07/10/2025 11:27:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/81F9-7766-EF4D-B0F6>





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O aditivo pleiteado visa ainda o **acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Instruem os autos (Memorando nº 28.318/2025): (i) justificativa da autoridade requisitante; (ii) parecer do fiscal do contrato; (iii) anuência formal da contratada; e (iv) parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária; (v) certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS; (vi) minuta do termo aditivo.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. DO ADITIVO DE PRAZO

Em relação ao contrato em tela, é válido destacar que os contratos de prestação continuada, podem ser renovados, desde que haja interesse da Administração Pública.

O prazo de vigência dos ajustes deve ser definido em atenção ao conjunto de obrigações a serem adimplidas pelas partes, tanto Administração, quanto particular. Uma vez definido o prazo de vigência e todos os demais prazos para cumprimento das obrigações contratuais, a regra é que o ajuste se desenvolva em atenção às suas disposições, tendo em vista o princípio do *pacta sunt servanda*, previsto no art. 66 da Lei de Licitações.

No presente caso, restou devidamente justificada a necessidade de prorrogação.

Nessa ambiência, em atenção a justificativa apresentada, entende-se ser juridicamente possível a prorrogação do prazo, com base em uma das hipóteses fixadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Logo, para a prorrogação contratual, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 prevê que a prestação de serviços continuados pode ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa









MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

4. Os setores competentes devem monitorar a execução contratual e manter atualizadas as certidões da contratada.

Ademais, orienta-se que seja observado o percentual legal de forma individual (por item). Igualmente, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela, devendo as certidões vencidas durante o curso do processo, serem substituídas por novas e atuais.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado ao setor competente para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 10 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município
OAB/BA nº. 78.802

GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora Adjunta do Município
OAB/BA nº. 29.297



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 608c445f-01d3-4ff4-970e-5a5250c4b11a

Código para verificação: 242D-7243-5D08-20E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIZÂNIA ALVES NUNES (CPF 004.XXX.XXX-64) em 10/10/2025 23:21:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/242D-7243-5D08-20E9>



Memorando / Ofício Interno 13- 28.318/2025

De: Joselito S. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR - Setor Requisitante - A/C Natália S.

Data: 13/10/2025 às 08:46:33

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, PGM-PAAC, SEDES-GAB, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP, SEAD-CONLC-CLC-DC,
SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA, SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR, PGM-PAAC-A

SOLICITAÇÃO ADITIVO CONTRATO 598/2024

Prezada **Natália Batista Dos Santos - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR**

Segue em anexo, 1º T. A. ao CT 598/2024, para as assinaturas das partes.

Joselito Rodrigues da Silva

Anexos:

1 T A C T 598 2024.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código: 066764078105380864276100089-471419706 5:585070.4078

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA

